

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IRAUÇUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221/2017, alterada pela Lei nº 1.588/2021, alterada pela Lei nº 2.047/2025

Resolução N° 09/2025, de 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre o processo de concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política da Assistência Social no município de Irauçuba em relação ao aluguel social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Irauçuba/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal Nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021, alterada pela Lei Nº 2.047, de 24 de fevereiro de 2025 em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2025, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Norma Operacional Básica - NOB/2012:

CONSIDERANDO que é da competência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -Irauçuba-CE. Regulamentar os critérios e prazos para a prestação dos benefícios eventuais, conforme prevê o artigo 35°. Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017.

## RESOLVE:

Artigo 1º: Aprova a Resolução nº 09/2025 de 10 de abril de 2025, que concede benefício eventual no âmbito da Política da Assistência Social no município de Irauçuba em relação ao aluguel social;

Artigo 2º: Fica estabelecido o prazo de mais 03 meses de aluguel social para o Senhor Carlos André Gomes Martins, portador do NIS 16078107802, com imóvel de locação na Fazenda Mocó, levando em consideração que o mesmo ainda se encontra sem condições financeiras de custear o pagamento de aluquel de imóvel, devido sua extrema vulnerabilidade econômica, foi averiguado em visita domiciliar pela Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social Tia Maria Janica -CRAS Sede conforme Parecer Social anexo;

Artigo. 3º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irauçuba-CE, 10 de abril de 2025.

Paloma Araújo Barbosa Presidente do CMAS de Irauçuba/CE Portaria GAB/PMI Nº 618/2025

**CONSELHEIROS:** 

Avenida Jorge Domingues, nº 1083, Centro, Irauçuba, Ceará. CEP: 62.620-000 F-mail: cmasiraucuba@dmail.com l.Telefone: (88) 9 9383-2605



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — CMAS DE IRAUÇUBA/CE Lei Municipal nº 1.221/2017, alterada pela Lei nº 1.588/2021, alterada pela Lei nº 2.047/2025

Morriso Eulene doper 6 was
2/1/00/01
As But med in P. Cunds.
Logina Literal anyon
want this til good to this
Antonia Patricia Magaita Errice. 70
Moura Militure Mesquitte Gendin
Valding Mender Both
Lei Municipal nº 1.227/201, alterada pela Lei fir 1.360/2021, alterada pela Le